

O presente regulamento entra em vigor no 7.º dia seguinte ao da sua publicação, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 91.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.”

A Câmara Municipal, depois de analisar o “Projecto de Regulamento do serviço de componente de apoio à família - pré-escolar e do serviço de refeições no 1.º ciclo do ensino básico de gestão directa do Município de Leiria”, ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º 4 e alínea a) do n.º 7, do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, conjugado com as alíneas b) e d) do n.º 3 do artigo 19.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, **deliberou por unanimidade** concordar com o mesmo e submetê-lo apreciação pública, nos termos e para efeitos do disposto no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, por um período de trinta dias, contados da sua publicação em Edital a afixar nos lugares de estilo.

Mais deliberou que à presente deliberação fosse dada publicidade nos termos do disposto no n.º 1 e do n.º 2 do artigo 91.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/02, de 11 de Janeiro, através de Edital a afixar nos lugares de estilo, a publicar dois jornais regionais editados na área do Município de Leiria e, ainda, na página electrónica do Município de Leiria na Internet, em www.cm-leiria.pt.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

PONTO SEIS

DIVISÃO DE PLANEAMENTO E GESTÃO DE EQUIPAMENTOS EDUCATIVOS

6.1. Adenda a Acordo de Colaboração entre o Município de Leiria e a Fábrica da Igreja Paroquial de Marrazes. Actividades de Enriquecimento Curricular da EB1 de Marinheiros

DLB N.º 1061/11 | Presente, pelo Senhor Vereador Gonçalo Lopes, minuta de adenda ao acordo de colaboração celebrado entre o Município de Leiria e a Fábrica da Igreja Paroquial de Marrazes, que a seguir se transcreve:

ADENDA A ACORDO DE COLABORAÇÃO

Considerando que:

- em 15 de Setembro de 2010, foi celebrado acordo de colaboração entre o Município de Leiria e a Paróquia de Marrazes, para utilização pela EB1 de Marinheiros do salão Paroquial da Quinta da Matinha, no âmbito das Actividades de Enriquecimento Curricular;
- no referido acordo aparece mencionado ano lectivo e importa clarificar o conceito de “ano escolar” (1 de Setembro a 31 de Agosto);
- é de todo conveniente continuar a garantir os espaços para o funcionamento das actividades da EB1 de Marinheiros;
- é intenção dos signatários alterar as cláusulas 1.ª e 8.ª.

O Município de Leiria, pessoa colectiva n.º 505 181 266, com sede nos Paços do Concelho, em Leiria, aqui representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Raul Castro e a Fábrica de Igreja Paroquial de Marrazes, com sede em Marrazes, freguesia de Marrazes, pessoa colectiva n.º 501 222 989, representada pelo seu Presidente, Padre Augusto Gomes Gonçalves.

Procedem à seguinte alteração:

Cláusula 1.ª

A Fábrica da Igreja Paroquial de Marrazes disponibiliza ao Município de Leiria, os espaços necessários (Salão Paroquial da Quinta da Matinha) para o desenvolvimento das Actividades de Enriquecimento Curricular da Escola Básica do 1.º Ciclo de Marinheiros, freguesia de Marrazes, durante o ano escolar de 2010/11 (até Agosto 2011).

Cláusula 8.ª

O presente acordo de colaboração será automaticamente renovado por igual período, se nenhuma das partes o denunciar, com pelo menos 60 dias de antecedência.

A presente adenda reporta os seus efeitos a 1 de Julho de 2011.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e, em conformidade com o disposto nas alíneas d) do n.º 1 do artigo 13.º e alínea a) do n.º 1 do artigo 19.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, conjugadas com o artigo 67.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/02, de 11 de Janeiro, **deliberou por unanimidade** aprovar a adenda ao Acordo de Colaboração, autorizando o Senhor Presidente a proceder à sua assinatura, e autorizar as transferências mensais de 1.000,00, com efeito a 1 de Julho de 2011.

O valor implicado nesta despesa foi objecto da proposta de cabimento n.º 3105/2011, de 1 de Julho.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

6.2. Acordo de Colaboração entre o Município de Leiria, Colégio Dr. Luís Pereira da Costa, Agrupamento de Escolas Rainha Santa Isabel da Carreira e Freguesia de Monte Redondo

DLB N.º 1062/11 | Presente, pelo Senhor Vereador Gonçalo Lopes, minuta de acordo de colaboração que a seguir se transcreve:

ACORDO DE COLABORAÇÃO

Considerando que a EB1 de Monte Redondo vai beneficiar de obras de requalificação do edificado e espaços exteriores;

Considerando a necessidade de criação de condições favoráveis para o normal desenvolvimento das actividades lectivas, sem prejuízo para os alunos e suas famílias;

Considerando a importância de se assegurarem condições para implementação do programa da «escola a tempo inteiro», nomeadamente no âmbito das Actividades de Enriquecimento Curricular (AEC) e da Componente de Apoio à Família (CAF);

Considerando que nos termos do artigo 19.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro é competência dos órgãos municipais participar no planeamento e na gestão dos equipamentos educativos, nomeadamente no que concerne à construção, apetrechamento e manutenção dos estabelecimentos de educação pré-escolar e dos estabelecimentos de ensino básico;

Considerando que o Colégio Dr. Luís Pereira da Costa é um estabelecimento de ensino integrado no Sistema Nacional da Educação e participa regularmente nos projectos complementares de acção educativa promovidos pelo Município;

Considerando que o Colégio Dr. Luís Pereira da Costa desenvolve, anualmente, actividades de articulação com o Agrupamento de Escolas Rainha Santa Isabel – Carreira e está sedado na freguesia de Monte Redondo;

Entre o Município de Leiria, sedado Largo da República, 2414-006 Leiria, pessoa colectiva n.º 505 181 266, representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Leiria, Raul Castro, o Colégio Dr. Luís Pereira da Costa, com sede em Estrada do Pedrógão, freguesia de

Monte Redondo, 2425-617 Monte Redondo, pessoa colectiva n.º 503 251 178, representado pelo Gerente António Jorge Freire de Brito Calvete, o Agrupamento de Escolas Rainha Santa Isabel – Carreira, com sede em Rua da Quinta, 148, 2425-286 CARREIRA, pessoa colectiva n.º600.077.624, representado pela sua Directora, Adélia Maria Leal Lopes e a Freguesia de Monte Redondo, com sede em Rua Albano Alves Pereira, 3, 2425-617 Monte Redondo, pessoa colectiva n.º 501.102.744, representada pela Presidente da Junta de Freguesia, Céline Moreira Gaspar, é celebrado o presente acordo de colaboração, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

O Colégio Dr. Luís Pereira da Costa disponibiliza, ao Município de Leiria, os espaços necessários para o desenvolvimento da actividade lectiva, actividades de enriquecimento curricular (AEC) e componente de apoio à família (CAF), da Escola Básica do 1.º Ciclo de Monte Redondo, freguesia de Monte Redondo, a partir de Setembro de 2011 e até conclusão do Centro Escolar;

Cláusula 2.ª

Os espaços a ceder pelo Colégio Dr. Luís Pereira da Costa, dizem respeito a 4 salas de aula, 1 sala para desenvolvimento da CAF, espaço de recreio, espaço desportivo e respectivas instalações sanitárias;

Cláusula 3.ª

O corpo docente da EB1 de Monte Redondo, no exercício da sua actividade, poderá ainda aceder aos recursos existentes no Colégio Dr. Luís Pereira da Costa, nomeadamente sala de professores, biblioteca, entre outros espaços comuns;

Cláusula 4.ª

O Município de Leiria compromete-se a custear as despesas decorrentes da utilização das instalações mencionadas transferindo mensalmente, para o Colégio Dr. Luís Pereira da Costa, a verba de €2.000,00, correspondente a €500,00 por sala de aula, a partir de Setembro de 2011, inclusive, durante 10 meses (Setembro a Junho);

Cláusula 5.ª

O Município de Leiria recebe as instalações no estado em que se encontram no momento da entrega e obriga-se, durante o tempo em que as mesmas forem utilizadas, a mantê-las em bom estado de conservação;

Cláusula 6.ª

O Agrupamento de Escolas Rainha Santa Isabel – Carreira, é responsável pela supervisão pedagógica das actividades desenvolvidas pelos alunos da EB1 de Monte Redondo e pela implementação dos vários programas definidos pelas estruturas do Ministério da Educação;

Cláusula 7.ª

A Freguesia de Monte Redondo, enquanto entidade parceira do Município, se necessário, assegura o desenvolvimento de actividades integradas numa componente de apoio à família (CAF);

Cláusula 8.ª

O presente acordo renova-se automaticamente por igual período, caso não se verifique a condição expressa na cláusula 1.ª;

Cláusula 9.ª

O acordo de colaboração poderá ser revisto por consenso entre as partes.

Cláusula 10.ª

O presente acordo de colaboração está isento do Imposto do Selo por força do disposto na alínea a) do artigo 6.º, conjugado com o disposto na alínea s) do n.º 3 e no n.º 1, ambos do artigo 3.º do Código do Imposto do Selo.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e, em conformidade com o disposto nas alíneas d) do n.º 1 do artigo 13.º e alínea b) do n.º 1 do artigo 19.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, conjugadas com as alíneas l) do n.º 1 e f) do n.º 2 do artigo 64.º e artigo 67.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/02, de 11 de Janeiro, **deliberou por unanimidade** aprovar o Acordo de Colaboração, autorizando o Senhor Presidente a proceder à sua assinatura.

Mais deliberou autorizar as transferências mensais de €2.000,00, a partir de Setembro de 2011.

O valor implicado nesta despesa foi objecto da proposta de cabimento n.º 2138/2011, de 24 de Junho.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

6.3. Centro Escolar Dr. Correia Mateus. Apoio a Associações de Pais

DLB N.º 1063/11 | Presente, pelo Senhor Vereador Gonçalo Lopes, uma proposta do seguinte teor:

“Considerando que as parcerias com as Associações de Pais e Encarregados de Educação assumem um carácter de complementaridade tanto ao nível dos projectos educativos como ao nível da beneficiação e preservação dos equipamentos educativos;

Considerando a importância do envolvimento da comunidade e o carácter facilitador das Associações de Pais e Encarregados de Educação no contexto educativo, na medida em que a escola volta a ser assumida como um factor de identidade local;

Considerando os ganhos evidentes para a comunidade educativa desta participação voluntária das Associações de Pais e Encarregados de Educação, visível no contributo à requalificação e melhoria das condições de funcionamento da escola a tempo inteiro, através de conhecimento especializado e mão-de-obra, com claras repercussões a nível financeiro;

Considerando a disponibilidade da Associação da Escola Amarela-Pais, Encarregados de Educação e Amigos da Escola N.º 2 do 1º Ciclo do Ensino Básico de Leiria e da Associação de Pais da Escola do 1.º CEB de Leiria n.º 4 - Paulo VI para intervenção no Centro Dr. Correia Mateus, nomeadamente ao nível da melhoria de espaços cobertos de recreio;

A fim de compartilhar nas despesas decorrentes da intervenção, propõe-se a transferência de verba para as Associações de Pais dos alunos que frequentam este Centro Escolar, conforme se indica:

Associação	Verba
Associação de Pais da Escola do 1.º CEB de Leiria n.º 4 - Paulo VI	€1.200,00
Associação da Escola Amarela - Pais, Encarregados de Educação e Amigos da Escola N.º 2 do 1º Ciclo do Ensino Básico de Leiria	€1.200,00

Mais se propõe, que a transferência da verba seja efectuada, após realização da intervenção, mediante apresentação de documentos comprovativos de despesa e informação dos Serviços da DIPGEE aos Serviços Financeiros.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas das alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 19.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, com as alíneas l) do n.º 1 e a) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro,

com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, **deliberou por unanimidade** concordar com a proposta acima transcrita.

Mais deliberou autorizar a transferência de verba no valor de €1.200,00 (mil e duzentos euros) para a Associação da Escola Amarela-Pais, Encarregados de Educação e Amigos da Escola N.º 2 do 1.º Ciclo do Ensino Básico de Leiria e €1.200,00 (mil e duzentos euros) para a da Associação de Pais da Escola do 1.º CEB de Leiria n.º 4 - Paulo VI, a fim de participar nas despesas decorrentes da intervenção no espaço escolar, após apresentação de documentos comprovativos de despesa e informação dos Serviços da DIPGEE aos Serviços Financeiros.

O valor implicado nesta despesa foi objecto da proposta de cabimento n.º 3125/2011 de 4 de Junho.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

6.4. APEZOIA – Associação de Pais e Encarregados de Educação das Escolas do 1.º Ciclo e Jardim de Infância da Freguesia da Azoia. Apoio beneficiação da Escola EB1 Vale do Horto (2.ª fase)

DLB N.º 1064/11 | Presente, pelo Senhor Vereador Gonçalo Lopes, uma proposta do seguinte teor:

“Considerando que as parcerias com as Associações de Pais e Encarregados de Educação assumem um carácter de complementaridade tanto ao nível dos projectos educativos como ao nível da beneficiação e preservação dos equipamentos educativos;

Considerando a importância do envolvimento da comunidade e o carácter facilitador das Associações de Pais e Encarregados de Educação no contexto educativo, na medida em que a escola volta a ser assumida como um factor de identidade local;

Considerando os ganhos evidentes para a comunidade educativa desta participação voluntária das Associações de Pais e Encarregados de Educação, visível no contributo à requalificação e melhoria das condições de funcionamento da escola a tempo inteiro, através de conhecimento especializado e mão-de-obra, com claras repercussões a nível financeiro;

Considerando a disponibilidade da APEZOIA: Associação de Pais e Encarregados de Educação das Escolas e Jardim de Infância da Freguesia de Azoia para intervenção neste espaço escolar ao nível caixilharia;

Propõe-se a transferência de verba no valor de €2.829,00 (dois mil, oitocentos e vinte e nove euros) para a APEZOIA: Associação de Pais e Encarregados de Educação das Escolas e Jardim de Infância da Freguesia de Azoia, a fim de participar nas despesas decorrentes da intervenção no espaço escolar.

Mais se propõe, que a transferência da verba seja efectuada, após realização da intervenção, mediante apresentação de cópia dos documentos de despesa e informação dos Serviços da DIPGEE aos Serviços Financeiros.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas das alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 19.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, com as alíneas l) do n.º 1 e a) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5A/2002, de 11 de Janeiro, **deliberou por unanimidade** concordar com a proposta acima transcrita.

Mais deliberou autorizar a transferência de verba no valor de €2.829,00 (dois mil, oitocentos e vinte e nove euros) para a APEZOIA: Associação de Pais e Encarregados de

Educação das Escolas e Jardim de Infância da Freguesia de Azoia, após realização da intervenção, mediante apresentação de documentos comprovativos de despesa e informação dos Serviços da DIPGEE aos Serviços Financeiros.

O valor implicado nesta despesa foi objecto da proposta de cabimento n.º 3126/2011 de 4 de Junho.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

PONTO SETE

DIVISÃO DE CULTURA

7.1. Apoio ao Nariz – Teatro de Grupo para o XVI Festival Acaso

DLB N.º 1065/11 | Presente um pedido d'O Nariz – Teatro de Grupo (ENTFE. 4967/2011) a solicitar apoio para a concretização do XVI Acaso – Festival de Teatro que vai decorrer como habitualmente, entre 15 de Setembro e 20 de Outubro, estando previstas várias actividades nomeadamente espectáculos de música e teatro, workshop e tertúlias.

Pelo exposto e, tendo em conta a qualidade dos programas apresentados nos últimos anos e o facto de a maior parte dos espectáculos decorrer em Leiria, constituindo para o Concelho uma mais-valia cultural inquestionável, propõe o Senhor Vereador Gonçalo Lopes a atribuição ao Nariz – Teatro de Grupo um apoio de €5.000,00 (cinco mil euros) para suportar as despesas com o Festival, utilizando para isso a verba prevista no Plano para 2011, na Rubrica 2011/A/209 – Outros Apoios, sendo o mesmo efectuado em duas prestações de €2.500,00 cada. A primeira será imediata ficando, no entanto, sujeita à apresentação prévia de todos os documentos de acordo com o estipulado nas Normas de Controlo Interno, e a segunda à apresentação prévia dos documentos comprovativos das despesas até ao total do montante atribuído (€5.000,00).

À semelhança dos anos anteriores em que o Município apoiou este Festival com a cedência gratuita do Teatro Miguel Franco e do Teatro José Lúcio da Silva, também este ano se prevê a ocupação destes espaços, sendo que as mesmas serão objecto de apreciação logo que for disponibilizada a calendarização de eventos e verificada a disponibilidade das salas.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com a informação prestada pela Divisão de Cultura, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/02, de 11 de Janeiro, **deliberou por unanimidade** atribuir ao Nariz – Teatro de Grupo a verba de €5.000,00 (cinco mil euros) para suporte das despesas com o XVI Acaso – Festival de Teatro, em duas prestações.

Mais deliberou que este apoio financeiro referido seja efectuado em conformidade com a informação prestada.

O valor implicado nesta despesa foi objecto da proposta de cabimento n.º3093/2011, de 1 de Julho.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

7.2. Apoio ao Rancho da Região de Leiria para a realização de obras

DLB N.º 1066/11 | O Rancho da Região de Leiria dá conhecimento que tem vindo a efectuar as obras de requalificação do espaço onde será implantada a sua sede, em instalações gentilmente cedidas pela Freguesia de Marrazes (ENT.13471/2011). Dado que as mesmas se